



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2401 / 2017

Dispõe sobre alteração no Plano Plurianual, quadriênio 2014-2017 instituído pela Lei nº 2172/13 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual do Município de Caxambu, quadriênio 2014 – 2017, instituído pela Lei nº 2.172/2013, de 20 de dezembro de 2013, com a inclusão do valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para a execução de despesa de capital no exercício de 2017, com a seguinte programação, na forma dos anexos desta Lei:

Orgão: 02 - Prefeitura Municipal de Caxambu

Unidade Executora: 04 - Fundo Municipal de Saúde

Subunidade: 01 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0011 - Gestão e Promoção de uma Saúde de Qualidade

Ação/Projeto: 1029 - Aquisição de Veículos para as Atividades do Transporte de Pacientes.

Custo financeiro estimado para o exercício de 2017: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Justificativa: Necessidade de aquisição de 01 (um) micro-ônibus, que será utilizado nas atividades do transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do Município. O referido veículo poderá ser adquirido utilizando-se saldo de recursos de alienação de bens de exercício anterior (fonte de recursos: 292).

Art. 2º. Todos os anexos originais da Lei nº 2.172/2013, Plano Plurianual, quadriênio 2014 – 2017, relativos à Ação/Projeto: 1029 - Aquisição de Veículos para as Atividades do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Transporte de Pacientes, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, passarão a vigorar com a alteração constante nesta Lei.

Art. 3º. Para a aquisição do micro-ônibus de que trata esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar o saldo remanescente da conta bancária nº 117-3 - AÇÕES COPASA, agência nº 0109, Banco 104 - Caixa Econômica Federal, vinculada aos recursos oriundos de alienação de bens referentes à venda de ações da COPASA-MG, realizada no ano de 2007.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 17 de outubro de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino